

Lei nº 06 de 21 de setembro de 1976.

"Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Roraima do Norte, Estado de Goiás, para o exercício financeiro de 1977."

A Câmara Municipal de Roraima do Norte, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Roraima do Norte, para o exercício financeiro de 1977. Estima a Receita e fixa a despesa em Cr\$ 2.657.300,00 (dois milhões e seiscentos e cinquenta e sete mil e quinhentos ouzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada com o produto do que for arrecadado sob as seguintes categorias e Títulos:

RECEITAS CORRENTES:

1- Receita Tributária	Cr\$	198.000,00
2- Receita Patrimonial	Cr\$	4.500,00
3- Receita Industrial	Cr\$	12.000,00
4- Transferências Correntes	Cr\$	852.700,00
5- Receitas Diversas	Cr\$	68.800,00
Total da Receita Correntes	Cr\$	1.136.000,00

RECEITAS DE CAPITAL:

1- Operações de Crédito	Cr\$	180.000,00
2- Alienação de bens móveis e imóveis	Cr\$	40.000,00
3- Transferências de Capital	Cr\$	1.301.500,00
Total da Receita de Capital	Cr\$	1.521.500,00
Total Geral da Receita	Cr\$	2.657.500,00

Art. 3º - A despesa, discriminada em anexo, será distribuída pelos seguintes programas:

1- Legislação	Cr\$	64.500,00
2- Administração e Planejamento	Cr\$	434.000,00
3- Org. Pecuniária	Cr\$	24.000,00
4- Comunicações	Cr\$	30.000,00
5- Defesa Nacional e Segurança Pública	Cr\$	10.500,00
6- Educação e Cultura	Cr\$	724.800,00

7 - Habitação e Urbanismo	Cr\$ 176.500,00
8 - Saúde e Saneamento	Cr\$ 405.200,00
9 - Assistência e Previdência	Cr\$ 51.000,00
10 - Transportes	Cr\$ 737.000,00
Total Geral da Despesa	Cr\$ 2.657.500,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer do exercício, a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada, na forma da art. 17º e 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Realizar operações de crédito, por antecipação da Receita até o limite de 20% (vinte por cento) do montante da despesa permitida, para reforço de caixa.

III - Alterar por decreto executivo, os programas e sub-programas, os projetos e as atividades e suas especificações e importâncias, respeitadas as totais de cada Unidade Administrativa.

IV - Baixar a tabela interpretativa dos Elementos que compõe a Despesa Orçamentária.

Art. 5º - O empenho, a movimentação e o controle de dotações serão realizadas por elementos da despesa, obedecendo, entretanto, os sub-elementos constantes do orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1977. (Um mil novecentos e setenta e sete)

Exercício do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, aos 21 dias do mês de setembro de 1978.

[Signature]
Secretário.

[Signature]
Prefeito Municipal.